

## DECRETO Nº 71 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

**CONSIDERANDO** os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** o feriado religiosos de que trata a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

**CONSIDERANDO** o feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

**CONSIDERANDO** os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º 255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000;

### DECRETA:

**Art. 1º** Divulga os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2017, nos termos das Leis de âmbito Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo:

- I. 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II. 27 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;
- III. 28 de fevereiro (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;
- IV. 1º de março (quarta-feira) de cinzas – expedientes a partir das 13 horas;
- V. 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal;

- VI. 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII. 1º de maio (segunda-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;
- VIII. 15 de maio (segunda-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;
- IX. 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso Municipal;
- X. 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XI. 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XII. 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- XIII. 02 de novembro (quinta-feira) Finados – Feriado Nacional e Municipal;
- XIV. 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XV. 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;
- XVI. 08 de dezembro (sexta-feira) Dia da Imaculada Conceição – Feriado Religioso Municipal;
- XVII. 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - Feriado Nacional;

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

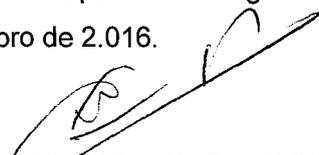
**Art. 3º** Os dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais, nos termos do artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 997/1.989.

Parágrafo Único: os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

**Art. 4º** Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2.016.



**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Vigência: **03/02/2016 a 02/02/2017**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: [pref.mun.uniadosul@hotmail.com](mailto:pref.mun.uniadosul@hotmail.com).

União do Sul – MT, 28 de novembro de 2016.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/2016  
REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)**

PROC. ADM. N. 381569/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 13 de dezembro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2016. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Luiz Soares.

**ATO Nº. 547/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido Robson Luiz Almeida de França**, no cargo em comissão de Gerente de Manutenção DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2016.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Novembro de 2016.

**Luiz Antonio Vitorio Soares**

**Secretário Municipal de Saúde**

Lucimar Sacre de Campos

**Prefeita Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2016**

Processo n. 394957/2016 O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o credenciamento de hospitais privados e filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços de leitos de internação clínica médica, cirurgias ortopédicas, cirurgias ginecológicas, serviço de diagnóstico terapêutico – SADT, Órteses e próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde do município de várzea grande – MT, conforme edital e anexos. Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia 20 de dezembro de 2016, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2016. Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1285/2016**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande.

FLORINDA LAFAETE DA SILVA FERREIRA LOPES, Secretária Municipal de Administração/ Interina, Portaria nº 033/GAB/2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Fica designado o Senhor Andrio Prestes Jasper, brasileiro, ocupante do cargo de Coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18839592 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 023.384.761-82, Matrícula nº 110142 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2014 celebrado entre o Município de Várzea Grande/MT e a Empresa CLARO S. A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo – SP, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados de modalidade terrestre de internet, para ser utilizado como link redundante na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 24 de Novembro de 2016.

Florinda Lafaete da Silva Ferreira Lopes

**Secretária Municipal de Administração**

Interina

**DECRETO Nº 71 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, que deu nova redação à Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

**CONSIDERANDO** os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1.996, todas de âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** o feriado religiosos de que trata a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

**CONSIDERANDO** o feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2.002;

**CONSIDERANDO** os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais já definidos nas Leis Municipais ns.º 255/1.964, 997/1.989, 1.164/1.991 e 2.195/2.000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Divulga os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2017, nos termos das Leis de âmbito Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo:

- I. 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II. 27 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval – Ponto Facultativo;
- III. 28 de fevereiro (terça-feira) de carnaval – Feriado Municipal;
- IV. 1º de março (quarta-feira) de cinzas – expedientes a partir das 13 horas;
- V. 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Religioso Municipal;
- VI. 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;
- VII. 1º de maio (segunda-feira) Dia do trabalhador – Feriado Nacional;
- VIII. 15 de maio (segunda-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;
- IX. 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Religioso Municipal;
- X. 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- XI. 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XII. 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- XIII. 02 de novembro (quinta-feira) Finados – Feriado Nacional e Municipal;
- XIV. 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XV. 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;
- XVI. 08 de dezembro (sexta-feira) Dia da Imaculada Conceição – Feriado Religioso Municipal;
- XVII. 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - Feriado Nacional;

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

**Art. 3º** Os dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais, nos termos do artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 997/1.989.

Parágrafo Único: os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

**Art. 4º** Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de "Ponto Facultativo" e "Feriados Religiosos Municipais" deverão comunicar o seu superior com antecedência.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2.016.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 124, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 01/2015 e da outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, brasileiro, Superintendente de Obras e Projetos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 821.982.971-32, Matrícula nº 111.026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015, firmado com a empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA - LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.505.889/0001-12, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada serviços e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da porta de entrada e reforma com adequação de ambiência do setor obstétrico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme descrito no Termo de Referência nº 045/2014 e demais anexos do edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.